



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

CONTRATO N° 114 /2017

Termo de Contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Divina Pastora** e o Senhor **ARRIGAN ALBERT OLIVEIRA DOS SANTOS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo determinado e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 13.108.733/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **SYLVIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO**, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 235.440.905-20, residente e domiciliado na sede administrativa deste Município, sito a Praça da Matriz, n.º 49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ARRIGAN ALBERT OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, maior e capaz, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, residente e domiciliado na **Estrada da Jabotiana, n.º 543, blc 03, apt 202**, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP: 49.097-000, portador de RG n.º 1.444.226 2ª VIA SSP/SE e CPF n.º 002.225.105-79, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado a contratação para prestação de serviços como previsto na cláusula primeira deste termo, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013** e considerando as cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O segundo dos acima qualificados se obriga a prestar os seus serviços profissionais que desempenha como **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, no endereço **Escola Mun. Fausto de Aguiar Cardoso-Divina Pastora**, cumprindo uma carga horária de **160 (cento e sessenta) horas por mês**, sujeito a corte salarial caso não apresente justificativa plausível, correspondente ao número de horas não trabalhadas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de **três meses e vinte e sete dias**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado caso persistam os motivos que deram origem à contratação inicial, na forma da **Lei Municipal n.º 113/2013, 19 de junho de 2013**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO**

O presente contrato reger-se-á pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, observando-se todas as normas relativas a esta modalidade



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

de contratação, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, em harmonia com a **Lei Municipal n.º 113/2013, de 19 de junho de 2013.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em contraprestação aos serviços prestados a importância de **R\$ 2.482,70 (dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)** mais o adicional de 20% (vinte por cento), equivalente a **R\$ 496,54 (quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a regência de classe, totalizando um valor mensal de **R\$ 2.979,24 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, a título de salário, perfazendo o valor global do contrato em **R\$ 11.619,04 (onze mil seiscentos e dezenove reais e quatro centavos)**.

**Parágrafo Único** - Os preços ora contratados não serão reajustados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa prevista na **Cláusula Quarta** deste pacto correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2017.

02.07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
12.361.0005.2037 - Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental  
31900400 - Contratação por tempo Determinado  
0103000 - FUNDEB

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**DO CONTRATADO**

- a) Seguir rigorosamente as determinações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Divina Pastora e, por conseguinte, atender as normas do Programa a que está vinculado;
- b) Realizar suas atribuições com ética e profissionalismo, executando suas atribuições conforme especificado no **Decreto Municipal n.º 150/2013.**
- c) Manter o **CONTRATANTE** salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inerentes a sua profissão, qual seja, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA;**
- e) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

**DO CONTRATANTE**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

- a) Colocar a disposição do **CONTRATADO** todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços contratados;
- b) Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos convencionados;
- c) Fiscalizar e acompanhar ao **CONTRATADO** quanto ao andamento dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA**

A desistência injustificada por parte do **CONTRATADO** na execução do presente termo, implicará no pagamento de **multa no valor de 20% (vinte por cento)** do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

Pode o **CONTRATANTE** rescindir o presente acordo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas nos Arts. 78 a 80, da Lei 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para ao **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Divina Pastora, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo, com o objetivo de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Divina Pastora (SE), 04 de Abril de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Sylvio Maurício Mendonça Cardoso**  
Prefeito Municipal

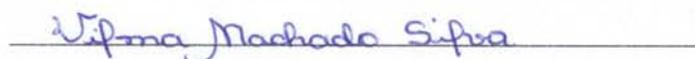


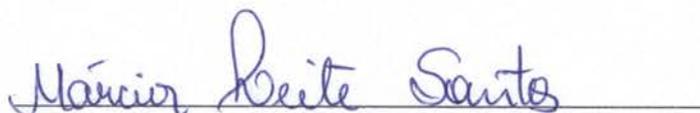
ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Divina Pastora

  
**Angela Maria de Cavalho Machado**  
Sec. Municipal de Educação e Cultura  
CPF: 154.295.555-68

  
**Arrigan Albert Oliveira dos Santos**  
CPF: 002.225.105-79  
Contratado

TESTEMUNHAS:

 CPF 722.871.445-87

 CPF 722 799 905-04

